



REGULAMENTO/PLANO DE OPERAÇÃO DA PROMOÇÃO

Caminhadas Unimeds Paulistas - Promoção Unimed Catanduva

CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO SPA/ME Nº 06.051648/2026

1 - EMPRESAS PROMOTORAS:

1.1 - Empresa Mandatária:

Razão Social: UNIMED DE CATANDUVA - COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO

Endereço: RIO PRETO Número: 450

Bairro: CENTRO Município: CATANDUVA UF: SP CEP:15800-320

CNPJ/MF nº: 45.118.429/0001-16

2 - MODALIDADE DA PROMOÇÃO:

Assemelhado a Concurso

3 - ÁREA DE ABRANGÊNCIA:

Catanduva/SP

4 - PERÍODO DA PROMOÇÃO:

03/08/2026 a 30/08/2026

5 - PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO:

03/08/2026 a 30/08/2026

6 - CRITÉRIO DE PARTICIPAÇÃO:

A participação nesta promoção comercial é inteiramente gratuita e voluntária, não estando condicionada à aquisição de qualquer produto, serviço ou compra de ingressos para o referido evento, em estrita conformidade com o Artigo 13 do Decreto nº 70.951/1972.

O público-alvo compreende todas as pessoas físicas que realizarem voluntariamente sua inscrição na "Caminhada Unimed Paulista – Etapa Catanduva". Para concorrer aos prêmios, o interessado deverá cumprir o seguinte procedimento cumulativo:

1. Realizar a inscrição prévia e gratuita na caminhada por meio do endereço eletrônico oficial <https://caminhadasunimedsPaulistas.com.br/cidade/catanduva>, estando a participação sujeita ao limite de 200 (duzentas) vagas disponibilizadas na plataforma.

2- Comparecer presencialmente entre os dias 27 e 28 de agosto de 2026, no período das 07h às 20h, na sede da Medicina Preventiva da Unimed Catanduva (localizado no endereço: R. Treze de Maio, 1355 - Centro, Catanduva - SP, 15800-010), oportunidade na qual deverá realizar a entrega de 01 (um) quilo de alimento não perecível, que posteriormente serão doados a instituição ARCOS – Associação e Rede de Cooperação Social.

3 - Ato contínuo à entrega do alimento e retirada da camiseta de participação (as camisetas estarão disponíveis em diversos tamanhos, que poderão ser escolhidos por ordem de chegada), o participante receberá gratuitamente 01 (um) cupom oficial e físico da promoção.

4 - O participante deverá preencher o cupom de forma legível e manuscrita com seus dados pessoais de identificação e responder obrigatoriamente à pergunta promocional proposta. Dados a serem preenchidos: Nome completo, data de nascimento, CPF, Celular. Resposta à pergunta: Qual é a maior cooperativa de saúde do Brasil? () Unimed () Outros; Sendo Unimed a resposta Correta.

5 - O cupom devidamente preenchido deverá ser depositado pelo próprio participante na urna coletora oficial que estará localizada no local (Medicina Preventiva da Unimed Catanduva (localizado no endereço: R. Treze de Maio, 1355 - Centro, Catanduva - SP, 15800-010, conforme o horário indicado para retirada da camiseta).

6 - Para fazer jus à premiação, o participante detentor do cupom sorteado deverá, obrigatoriamente, estar presente fisicamente no local do evento no momento exato em que ocorrer a apuração, apresentando um documento oficial com foto.

7 - A participação é aberta a pessoas de todas as idades, contudo, caso o participante contemplado seja menor de 18 (dezoito) anos, este deverá estar obrigatoriamente representado ou assistido por seu responsável legal no momento do sorteio e para a assinatura do recibo de entrega do prêmio.

7 - APURAÇÃO E DESCRIÇÃO DE PRÊMIOS:

DATA: 30/08/2026 08:00

PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO DA APURAÇÃO: 03/08/2026 08:00 a 30/08/2026 07:00

ENDEREÇO DA APURAÇÃO: Rua Mogi das Cruzes NÚMERO: 1799 BAIRRO: Parque Res. Agudo Romão

MUNICÍPIO: Catanduva UF: SP CEP: 15802-010

LOCAL DA APURAÇÃO: PRAÇA

PRÊMIOS

Quantidade	Descrição	Valor R\$	Valor Total R\$	Ordem
2	Smart Tv 32 Polegadas 2025 Preto Samsung	967,12	1.934,24	1

8 - PREMIAÇÃO TOTAL:

Quantidade Total de Prêmios	Valor total da Promoção R\$
2	1.934,24

9 - FORMA DE APURAÇÃO:

A apuração da promoção comercial ocorrerá no dia 30 de agosto de 2026, com início previsto para às 08h (após a largada e finalização da caminhada agendada para às 07h), nas dependências do próprio evento situado na R. Mogi das Cruzes, 1799 - Parque Res. Agudo Romão, Catanduva - SP, 15802-010. O método utilizado consistirá na extração manual e aleatória de cupons diretamente de dentro da urna centralizada, onde estarão depositados todos os cupons dos participantes. Os cupons serão retirados sequencialmente por um representante da empresa promotora na presença do público presente. Serão realizadas tantas extrações quantas forem necessárias até que se identifiquem 02 (dois) cupons elegíveis que preencham, cumulativamente, os requisitos de: resposta correta à pergunta promocional, preenchimento integral dos dados e a presença física imediata do respectivo titular no recinto. Cada cupom válido e validado dará direito a 01 (uma) Smart TV de 32 polegadas, contemplando 02 (dois) participantes distintos no total.

10 - CRITÉRIOS DE DESCLASSIFICAÇÃO:

Será considerado desclassificado e sem efeito para fins de premiação o participante que incorrer em qualquer uma das seguintes situações:

- Não preencher os dados mínimos de identificação exigidos no cupom ou fornecer dados ilegíveis, incorretos, falsos ou rasurados que impossibilitem a sua identificação;
- Assinalar ou responder incorretamente à pergunta promocional proposta no cupom, deixar o campo de resposta em branco, ou marcar mais de uma alternativa no cupom;
- Não estar presente fisicamente no local do evento no momento exato da realização do sorteio/apuração (vencedor presente), sendo realizada nova extração imediatamente. Para fins de verificação do critério de 'vencedor presente', após a leitura em viva voz do nome do cupom sorteado, o participante terá o prazo de até 2 (dois) minutos para se manifestar e apresentar-se à comissão organizadora no local de realização do anúncio. Findo este prazo sem manifestação, o participante será desclassificado e um novo cupom será extraído;
- Depositar o cupom na urna após o início oficial dos trabalhos de apuração;
- Utilizar-se de meios fraudulentos, robóticos, automáticos ou de qualquer ardil que viole a igualdade de condições entre os participantes ou as regras estabelecidas no regulamento.

11 - FORMA DE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO:

A definição e a divulgação imediata dos participantes contemplados ocorrerão no dia 30 de agosto de 2026, por meio de anúncio ao vivo efetuado pelo locutor do evento no próprio local da apuração. Adicionalmente, o resultado oficial contendo o nome dos ganhadores e os prêmios distribuídos será publicado e divulgado na internet, no site institucional da Unimed Catanduva, no primeiro dia útil após a realização do evento. O resultado permanecerá disponível para consulta pública na plataforma digital pelo período de 01 (um) ano, contado a partir da data de publicação.

12 - ENTREGA DOS PRÊMIOS:

Os prêmios consistentes em 02 (duas) Smart TV 's de 32 polegadas serão entregues livres e desembaraçados de qualquer ônus, taxas ou encargos aos respectivos contemplados. A entrega oficial dos prêmios será realizada diretamente aos participantes no próprio local do evento, imediatamente após a realização e validação do sorteio. Na impossibilidade de retirada imediata do prêmio no local do evento por parte do ganhador, o participante contemplado poderá retirá-lo no prazo máximo e improrrogável de até 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da data da apuração (30 de agosto de 2026), na sede administrativa da Unimed Catanduva, localizada na Rua Rio Preto, 450 - Jardim Brasil, Catanduva - SP, CEP 15800-000. Para a retirada do prêmio, seja no evento ou na sede, será obrigatória a apresentação e conferência de documento de identidade oficial com foto (RG) e CPF, além da assinatura do respectivo Recibo de Entrega de Prêmio, salvaguardando o cumprimento da legislação fiscal vigente. Os prêmios são pessoais, intransferíveis e não poderão ser convertidos em dinheiro.

13 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

A participação nesta promoção comercial implica na aceitação total e irrestrita de todos os termos estabelecidos neste regulamento. O participante contemplado autoriza, desde já, a utilização gratuita de seu nome, imagem e som de voz pela Unimed Catanduva, para fins de divulgação do resultado deste evento promocional, sem que isso enseje qualquer tipo de ônus ou direito a indenização. Os alimentos arrecadados por meio da ação social de participação serão integralmente destinados à instituição beneficente ARCOS – Associação e Rede de Cooperação Social.

Fica vedada a participação nesta promoção dos colaboradores diretamente envolvidos na organização do evento, na coleta dos cupons e na comissão de apuração do sorteio. A empresa promotora providenciará a listagem com os nomes das pessoas impedidas, a qual estará disponível no momento da apuração para consulta da comissão organizadora.

Os dados coletados nos cupons serão utilizados única e exclusivamente para a identificação dos contemplados e prestação de contas junto ao órgão regulamentador, em estrita conformidade com a LGPD (Lei nº 13.709/18).

14 - TERMO DE RESPONSABILIDADE

Não poderão ser objeto de promoção, mediante distribuição de prêmios, na forma deste Regulamento: Medicamentos; Armas e munições, explosivos, fogos de artifício ou de estampido, bebidas alcoólicas, fumo e seus derivados; Outros produtos que venham a ser relacionados pelo Ministro da Fazenda. Consideram-se bebidas alcoólicas, para efeito deste decreto, as bebidas potáveis com teor alcoólico superior a treze graus Gay Lussac.

Poderá participar da promoção qualquer consumidor que preencha os requisitos estipulados no regulamento da campanha autorizada;

Os prêmios não poderão ser convertidos em dinheiro;

É vedada a apuração por meio eletrônico;

Os prêmios serão entregues em até 30 dias da data da apuração/sorteio, sem qualquer ônus aos contemplados

Quando o prêmio sorteado, ganho em concurso ou conferido mediante vale-brinde, não for reclamado no prazo de cento e oitenta (180) dias, contados, respectivamente, da data do sorteio, da apuração do resultado do concurso ou do término do prazo da promoção, caducará o direito do respectivo titular e o valor correspondente será recolhido, pela empresa autorizada, ao Tesouro Nacional, como renda da União, no prazo de quarenta e cinco (45) dias;

Em caso de promoções com participação de menor de idade, sendo este contemplado, deverá, no ato da entrega do prêmio, ser representado por seu responsável legal; à exceção das promoções comerciais realizadas por concessionária ou permissionária de serviço de radiodifusão, nos termos do artigo 1º-A, § 3º, da Lei 5.768, de 20 de dezembro de 1971;

A divulgação da imagem dos contemplados poderá ser feita até um ano após a apuração da promoção comercial;

As dúvidas e controvérsias oriundas de reclamações dos participantes serão, primeiramente, dirimidas pela promotora, persistindo-as, estas deverão ser submetidas à SPA/MF.

Os órgãos locais de defesa do consumidor receberão as reclamações devidamente fundamentadas;

A prestação de contas deverá ser realizada no prazo máximo de trinta dias após a data de prescrição dos prêmios sob pena de descumprimento do plano de distribuição de prêmios;

O regulamento deverá ser afixado em lugar de ampla visibilidade e se apresentar em tamanho e em grafia que viabilizem a compreensão e visualização por parte do consumidor participante da promoção comercial;

Além dos termos acima, a promoção comercial deverá obedecer às condições previstas na Lei nº 5.768, de 1971, no Decreto nº 70.951, de 1972, Portaria SEAE nº 7.638, de 2022, Portaria MF nº 67, de 2017, Portaria SECAP nº 20.749 de 2000, e em atos que as complementarem.

Para as modalidades "Sorteio" e "Assemelhada a Sorteio" a empresa deverá anexar a Lista de Participantes na aba "Prestação de Contas", contendo Cabeçalho opcional (primeira linha), com exatamente: cpf, cnpj, nome, numero_serie, numero_sorteavel, data_hora_participacao, email, telefone, estrangeiro, após o término de cada período de participação e antes da extração da Loteria. O arquivo deverá ser no formato . csv, ou .zip e cada arquivo poderá ter até 250 MB.

A infringência às cláusulas do Termo de Responsabilidade e do Regulamento constituem descumprimento do plano de operação e ensejam as penalidade previstas no artigo 13 da Lei nº. 5.768, de 1971.

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas deverá ser realizada até a data constante no cabeçalho da promoção no SCPC, conforme as regras estabelecidas na Portaria SEAE nº 7.638, de 18 de outubro de 2022. O vencimento do prazo para a prestação de contas constitui em mora às empresas promotoras. A não realização da prestação de contas até a data de seu vencimento ensejará a aplicação de multa de 100% (cem por cento) incidente sobre a soma dos valores dos bens prometidos a título de premiação e a proibição de realizar as operações de distribuição gratuita de prêmios a título de propaganda, durante o prazo de 2 (dois) anos, contados da data limite da prestação de contas, nos termos do art. 13 da Lei nº 5.768, de 20 de dezembro de 1971. A fixação da multa poderá ser revista em grau de recurso administrativo, a ser apresentado conforme o art. 56 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.



Documento assinado eletronicamente por Antonia Alberlania Ferreira Rufino, Assistente Técnico(a), em 27/07/2026 às 15:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto no 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site: https://scpc.seae.fazenda.gov.br/scpc/consulta_codigo_autenticacao.jsf, informando o código verificador MOC.EBB.DNR